



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
SETOR DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS EM SAÚDE

53.1/087.11

Nº 01

Fortaleza, CE, 07 de maio de 2024.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: Encarregada do Setor de Credenciamento e Contratos em Saúde
A: Sra. Encarregada da Divisão de Obtenção

Via: Chefe do Departamento de Saúde

Assunto: Processo 63116.005842/2022-94 - Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de calibração do Audiômetro e Cabine Audiométrica.

Anexos: A) Autorização de abertura da Dispensa Eletrônica;
B) Formalização da Demanda;
C) Estimativa de Despesa e Justificativa do Preços;
D) Mapa comparativo de preços;
E) Mapa de gerenciamento de risco;
F) Estudos Técnicos preliminares;
G) Termo de Referência.

1. Encaminho a Senhora os documentos anexos para realização de Dispensa Eletrônica para contratação de serviço de calibração do Audiômetro e Cabine Audiométrica, para o Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará.

LIGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUSA

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Encarregada do Setor de Credenciamento e Contratos em Saúde

Cópias:
EAMCE-50
EAMCE-512
Arquivo

63116.001773/2024-10

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
CNPJ: 00.394.502/0116-93

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DATA DE EMISSÃO:

___/___/___

Fundamento legal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Plano Interno	FR	PT-RES	Nº Acompanhamento
B406MN002CI	1000000000	216838	63116.002000/2024-42

SETOR REQUISITANTE				TIPO DE EMPENHO
RESPONSÁVEL:	1T (RM2-S) LÍGIA	E-MAIL: ligia.maria@marinha.mil.br	(X) ORDINÁRIO () ESTIMATIVO () GLOBAL	
TELEFONE:	(85) 3288-4753			APROVADO PELO PAR
				(X) SIM () NÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR	ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ								
ITEM	ND - SubItem	CATMAT/CATSER	SUBCLASSIFICAÇÃO CNAE	PDM	QUANT	UF	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	339039.20	16047	8650-0/06		1	UND	Serviço de calibração dos equipamentos audiológicos, de acordo com as Normas IEC 60545 e ISO 389, nas frequências de 125 a 8.000 Hz e serviço de medição do ruído em cabine acústica de acordo as Normas ISO 8253-1 e ISO 11957 com emissão de certificado/laudo.	R\$ 1.321,66	R\$ 1.321,66
Gestão de Material		Setor de Obtenção		TOTAL DA DISPENSA ELETRÔNICA					R\$ 1.321,66

			Justificativa da Necessidade do Material/ Serviço:	Os equipamentos Audiômetro e Cabine Audiométrica necessitam de calibração anual para manter o bom funcionamento dos aparelhos.					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ORDENADOR DE DESPESA	AGENTE FISCAL	AGENTE FINANCEIRO	ENCARREGADO DO SOLICITANTE	FISCAL DE COMPRA/SERVIÇO
 DANIEL ROCHA Capitão de Fragata CPF: 004.642.886-06	 DOUGLAS HENRIQUE MOREIRA PEREIRA Capitão de Corveta CPF: 115.689.527-83	 MARIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA Primeiro-Tenente (RM2-T) CPF: 083.720.174-84	 LIGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUSA Primeiro-Tenente (RM2-S) CPF: 032.504.284-50	 CHARUSSON BRUNO URCEZINO PITOMBEIRA Cabo RM2-EF CPF: 062.018.003-01
Em: 13/05/2024	Em: ___/___/___	Em: 06/05/24	Em: 08/05/24	Em: 08/05/24

ANEXOS:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PESQUISA DE PREÇO



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA ELETRÔNICA

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Lei nº 14.133/2021

Órgão: Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará	
Setor Requisitante: Serviço de Fonoaudiologia	
Responsável pela Demanda: Primeiro-Tenente (RM2-S) Ligia	
E-mail: ligia.maria@marinha.mil.br	Telefone: (85) 3288-4753

1. Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ () Material de consumo
☐ () Material permanente/equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

2.1. A Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE), situada no 3º Distrito Naval, realiza continuamente exames audiológicos dos militares da ativa e de candidatos para ingresso na Marinha do Brasil. A EAMCE possui uma estrutura para atendimento fonoaudiológico constituída por sala com audiômetro e cabine acusticamente tratada. Para a realização do atendimento fonoaudiológico direcionado à saúde auditiva dos usuários, a EAMCE precisa dispor de equipamentos devidamente calibrados, para que possa promover um serviço de qualidade e evitar a terceirização do atendimento. Em virtude da realização contínua de exames audiológicos, se fez necessária a elaboração de um processo de dispensa de licitação para suprir as demandas de manutenção periódicas dos equipamentos necessários aos exames.

3. Quantidade de serviço a ser contratada/aquisição

Item	Descrição/ especif.	Unidade De Medida	Quantidade total
1	Serviço de calibração dos equipamentos audiológicos, de acordo com as Normas IEC 60645 e ISO 389, nas frequências de 125 a 8.000 Hz e serviço de medição do ruído em cabine acústica de acordo as Normas ISO 8253-1 e ISO 11957 com emissão de certificado/laudo.	UND	01

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição

4.1. O prazo de execução do serviço será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 1.321,66 (hum mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), por meio da seguinte classificação orçamentária:

- 5.1. Ação Interna B406MN002C1;
- 5.2. Fonte de Recursos (FR) 100;
- 5.3. Natureza de Despesa (ND) 339039;
- 5.4. Unidade Orçamentária (UO) 216838 e
- 5.5. Programa de Trabalho (PT) 216838.

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização

1T (RM2-S) Ligia; e
CB-RM2-EF Bruno Pitombeira.

Fortaleza, 08 de maio de 2024.

LIGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUSA
Primeiro-Tenente (RM2-S)
Encarregada do Setor de Credenciamento

CHARLISSON BRUNO URCEZINO PITOMBEIRA
Cabo RM2-EF
Ajudante do Setor de Credenciamento

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DISPENSA ELETRÔNICA - Lei nº 14.133/2021

ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- Apêndices: a) Pesquisa de Preços
b) Mapa Comparativo de Preços

OBJETO

Prestação de serviço de calibração do audiômetro e medição do ruído em cabine acústica do audiômetro do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE).

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi a média simples de preço pesquisados sendo observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos incisos (I, II, III, IV e V) do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 21 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Foram consultadas diversas empresas do mercado e foram adotadas as cautelas abaixo:

- a) as datas das pesquisas não se diferenciaram em mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) os fornecedores tiveram acesso a todas as especificações, quantitativos e obrigações da contratação, constantes do termo de referência;
- c) Consta nos autos do processo os e-mails com as solicitações formais para apresentação de cotação, tendo sido assegurado prazo razoável para resposta; e
- d) Nos orçamentos, constam a identificação e os dados relevantes das pessoas físicas e jurídicas pesquisadas. Além da consulta ao sítio <http://www.paineldeprescos.planejamento.gov.br>, conforme documentos juntados aos autos do processo, bem de sítios de internet especializados para compor a pesquisa de preços, conforme documentos juntados aos autos do processo.

DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 - Primeira Câmara.

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e atendimento aos critérios de habilitação requeridos pela Administração.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na contratação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de Dispensa Eletrônica com as condições apresentadas.

Após realizados todos os procedimentos previstos nas legislações e instruções normativas, chega-se ao valor máximo para esta aquisição de R\$ 1.321,66 (hum mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrado nos Mapa Comparativo de Preços e Pesquisa de Preços, sendo este alcançado levando em consideração a quantidades dos itens de menor valor na pesquisa multiplicado pelos respectivos preços.

DO PREÇO

O preço obtido na pesquisa de preços levou em consideração a especificidade do processo em questão, a celeridade processual e os recursos orçamentários disponíveis, assim considerando a PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

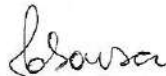
A partir do menor valor total apresentado, é possível a contratação de empresa para aquisição dos produtos pretendidos, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme determina o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e atualizados pelo decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

O Setor de Credenciamento e Contratos em Saúde é o responsável pela pesquisa de preço do objeto mencionado e o agente responsável pela pesquisa é a 1Ten (RM2-S) Ligia.

Fortaleza, CE, em 08 de maio de 2024.

Elaborado:

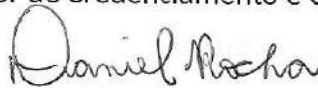


LIGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUSA

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Encarregada do Setor de Credenciamento e Contratos em Saúde

Aprovo:



DANIEL ROCHA

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
ESQUADRA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DEFENSA ELETRÔNICA
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	CATMAT	VALOR UNITÁRIO R\$		MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
					UASG 153103 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte SISPP N° 23/2023	UASG 791010 - Centro de Interferência da Marinha Niterói SISPP N° 24/2023		
1	Serviço de calibração dos equipamentos audiológicos, de acordo com as Normas IEC 60645 e ISO 389, nas frequências de 125 a 8.000 Hz e serviço de medição do ruído em cabine acústica de acordo as Normas ISO 9233-1 e ISO 11957 com emissão de certificado/livro.	UND	1	16047	R\$ 1.471,99	R\$ 1.285,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.321,66
TOTAL							R\$ 1.321,66	R\$ 1.321,66

Fortaleza, CE, 08 de maio de 2024.

LIGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUSA

Primeiro-Tenente (RM2-S)

Carregada do Setor de Credenciamento e Contratos em Saúde
ASSINADO DIGITALMENTE

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DISPENSA ELETRÔNICA
MAPA DE RISCOS FASE I
PROCESSO: 63116.002000/2024-42

OBJETO: Prestação de serviço de calibração do audiômetro do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE).

RISCO 01: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO		
Realizar estudo inconsistente, falho ou incompleto, podendo ocasionar prejuízos na contratação.		
Ação Preventiva	Responsável	
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Setor de Credenciamento	
Ação de Contingência	Responsável	
Mitigar engajar membros de planejamento que não estejam alinhados com o potencial de rendimento esperado. Designar membros com mais experiência em contratações.	Setor de Credenciamento	

RISCO 02: Falta de recursos financeiros na Unidade Gestora para aquisição dos materiais		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO		
A empresa não receber pelos materiais fornecidos, prejudicando a execução do contrato de fornecimento.		
Ação Preventiva	Responsável	
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência do contrato.	Departamento de Intendência	
Ação de Contingência	Responsável	
Providenciar aporte e complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Intendência	

RISCO 03: Atraso na conclusão da contratação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO	
Não atendimento a demanda no prazo necessário, prejudicando a manutenção do equipamento e incrementando custos com encaminhamento para OSE credenciada.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar gestões junto a equipe de planejamento, mantenedora de recursos e fonecedor a fim de que os materiais estejam a disposição quando da necessidade de sua pronta utilização.	Departamento de Saúde
Ação de Contigência	Responsável
Envidar esforços no sentido de que dentro do prazo da prestação do serviço este não afete sua pronta aplicação gerando assim atrasos.	Departamento de Saúde

Fortaleza, CE, 08 de maio de 2024.


 LIGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUSA
 Primeiro-Tenente (RM2-S)
 Encarregada do Setor de Credenciamento e Contratos em Saúde



ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARÁ

DISPENSA ELETRÔNICA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Prestação de serviço de calibração do audiômetro e medição do ruído em cabine acústica do audiômetro do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE).

01 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A necessidade da solicitação do serviço de calibração do audiômetro e medição do ruído em cabine acústica do audiômetro do Departamento de Saúde, justifica-se pela finalidade de que a Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará presta serviços de diagnóstico audiológico com a realização de exames audiométricos, para os quais são utilizados os equipamentos Audiômetro e Cabine Audiométrica, que necessitam de calibração anual para manter o bom funcionamento dos aparelhos.

Cumprе ressaltar que, a aquisição desse item é essencial para execução do bom atendimento aos usuários. Tratando-se, portanto, de serviço fundamental para o bem-estar, conforto e segurança dos pacientes.

A Seção de Fonoaudiologia realiza exames periódicos de inspeção de saúde dos militares, além dos candidatos de concursos da Marinha do Brasil.

Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de serviço fundamental a garantir a inspeção de saúde dos militares, bem como dos candidatos de concursos. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente a garantir a realização dos exames de audição.

02 - REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Visando atender a demanda da Seção de Fonoaudiologia para prestação do serviço de calibração do audiômetro, faz-se necessário a aquisição, por meio de licitação - modalidade Dispensa Eletrônica, do serviço objeto do Termo de Referência.

O serviço será prestado no horário entre 7:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço:

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
Avenida Coronel Filomeno Gomes, nº 30 - Jacarecanga

Fortaleza – Ceará
CEP: 60.010-280

O serviço deverá ser prestado no prazo de 10 (dez) dias e será acompanhado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, incumbindo-lhe a declaração do aceite do serviço.

O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do encerramento do prazo estabelecido e formalmente aceite pela autoridade competente.

O serviço deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar da prestação do serviço, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

O serviço de calibração dos equipamentos audiológicos deverá ser efetuado de acordo com as Normas IEC 60645 e ISO 389, nas frequências de 125 a 8.000 Hz e para a realização do serviço de medição do ruído em cabine acústica deverão ser seguidas as Normas ISO 8253-1 e ISO 11957 com emissão de certificado/laudo.

03 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa de quantidades segue o descrito a seguir:

Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará			
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Fornecimento	Qtd
1	O serviço de calibração dos equipamentos audiológicos deverá ser efetuado de acordo com as Normas IEC 60645 e ISO 389, nas frequências de 125 a 8.000 Hz e para a realização do serviço de medição do ruído em cabine acústica deverão ser seguidas as Normas ISO 8253-1 e ISO 11957 com emissão de certificado/laudo.	UND	01

04 - LEVANTAMENTO DO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores apresentados foram pesquisados junto a prestadores de serviços imparciais, que praticam atividade empresária condizente com o mercado econômico nacional e cujos preços observados estão de acordo com o mercado médio brasileiro. Isto posto, e com o fulcro no parágrafo do Art 2º da IN nº03/2017, do MPOG em seu §3º “poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente”, justifico a metodologia adotada para a pesquisa de preços do Termo de Referência do objeto para prestação de serviço de calibração do

audiômetro e medição do ruído em cabine acústica do audiômetro do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE).

A Instrução Normativa nº 5, de 27 de Junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a contratação de serviços. A referida IN prevê que a pesquisa de preços deve ser realizada, preferencialmente, com a utilização de valores obtidos por meio do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, ou por meio de consulta de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa. É o que explicita o §1º do Art. 2º da Instrução Normativa, como segue:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico; <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

No caso em comento, em virtude da especificidade do objeto, positivas as tentativas de se obterem valores de referência com base no Painel de Preços em contratações similares. Sendo possível também a pesquisa de preços junto a fornecedores de materiais, enquadrando-se na hipótese do inciso IV do artigo supracitado.

Justifico a metodologia adotada para a pesquisa de preços do Aviso de Dispensa de Licitação do objeto para prestação de serviço de calibração do audiômetro e medição do ruído em cabine acústica do audiômetro do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE).

05 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na pesquisa de preço conforme as diretrizes do art. 3º, da IN 65/2021, do Ministério da Economia, com fornecedores especializados, estima-se que o serviço citado no item 3 (três), será de R\$ 1.321,66 (hum mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A necessidade foi demonstrada no item 1 (um) do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP. Os requisitos da contratação foram elencados no item 2 (dois), do presente ETP.

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da solução.

08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os resultados pretendidos estão relacionados à manutenção dos equipamentos para exames audiológicos (audiômetro e cabine acústica), como forma de preservação dos mesmos e garantir a continuidade da realização dos exames dos militares e candidatos de concursos da Marinha. Isto corrobora para a prestação do serviço de fonoaudiologia com qualidade e celeridade nos agendamentos, evitando encaminhamento para OSE credenciada, incrementando custos à EAMCE.

09 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

Não vislumbra-se a necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

10 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Fortaleza, CE, em 08 de maio de 2024.

Elaborado por:



Ligia Maria do Nascimento Nunes Sousa
Primeiro-Tenente (RM2-S)

Aprovo:


Daniel Rocha
Ordenador de Despesas



ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARÁ

DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA DEPARTAMENTO DE SAÚDE - Nº 63116.002000/2024-42

DISPENSA ELETRÔNICA - SERVIÇO NÃO CONTINUADO

1. DO OBJETO

1.1. A dispensa de licitação em apreço tem como o objeto a contratação de serviço para calibração do audiômetro e medição do ruído em cabine acústica do Departamento de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO ANUAL	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Serviço de calibração dos equipamentos audiológicos, de acordo com as Normas IEC 60645 e ISO 389, nas frequências de 125 a 8.000 Hz e serviço de medição do ruído em cabine acústica de acordo as Normas ISO 8253-1 e ISO 11957 com emissão de certificado/laudo.	16047	UN.	1	NÃO SE APLICA	R\$ 1.321,66	R\$ 1.321,66

1.2. O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.

1.3. Em consonância com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, o custo médio estimado, registrado no Documento de Formalização de Demanda, em mapa comparativo de preços, constante do processo administrativo, foi elaborado com base em pesquisa de preços nos fornecedores locais.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "Compras Governamentais" e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não continuado.

1.6. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação já estão descritos no ETP.

2.2. A contratada deve possuir quantitativamente e qualitativamente, pessoal em condições de cumprir a calibração, dentro do prazo previsto no Termo de Referência.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4 A Contratada deverá dispor dos equipamentos, instrumentos de medidas e ferramentas necessárias para a execução de todos os procedimentos, testes, ensaios e avaliação relacionadas aos serviços previstos no contrato.

2.5 Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, identificados com crachá, habilitados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade da pessoa, do ambiente e dos equipamentos.

2.6 A contratada deverá obedecer as normas técnicas mais recentes da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia).

2.7 O representante da Contratada deverá realizar o serviço de calibração do referido objeto do contrato, nas dependências da EAMCE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Tendo em vista as definições contidas na Portaria nº 249, de 13 de junho de 2021, os itens a serem adquiridos estão enquadrados como atividades de custeio. Caso haja necessidade de celebrar contrato, será verificado os limites contidos na Portaria Nº 86/MB, de 25 Março de 2020, para fixa diretrizes e competências para celebração de novos contratos administrativos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O item a ser adquirido é considerado serviço comum e enquadra-se nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133, 01 de abril de 2021, pois possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será iniciada na data de assinatura do Termo de contrato, a ser firmado entre Contratante e Contratada e será realizada nas dependências da EAMCE, localizada na Avenida Filomeno Gomes, 30 – Jacarecanga, CEP 60.010-280 – Fortaleza/CE.

5.2. O responsável pela calibração deverá se dirigir até o local dos equipamentos, onde será realizado o serviço. O deslocamento do referido funcionário ficará a cargo da Contratada.

5.3. A Contratada deverá ter conhecimento logístico e assumir os custos referentes aos deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras despesas inerentes à execução do serviço de calibração.

5.4. A Contratada se comprometerá a prestar os serviços de calibração por intermédio de técnicos habilitados e credenciados.

5.5. Todos os funcionários da Contratada são obrigados a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR-6).

5.6. A Contratada deverá fornecer o tipo de EPI adequado à atividade do funcionário, treiná-lo sobre o uso adequado do equipamento e substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado.

5.7. A Contratada é obrigada a retirar da prestação do serviço qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva, desrespeito ao ambiente militar ou incapacidade técnica.

5.8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo, sem justificativa plausível por escrito, poderá sujeitar a Contratada às penalidades impostas pela legislação.

- 5.9. O serviço será iniciado 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/substituído no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação da penalidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e/ou os termos de sua proposta;
 - 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 6.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de validação do serviço;
 - 6.1.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato ou execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço/contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Anexo do Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.8.1. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato;
- f) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- h) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- i) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.321,66 (hum mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).



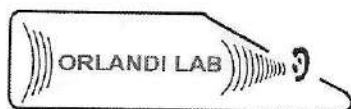
LIGIA MARIA DO NASCIMENTO NUNES SOUSA
Primeiro-Tenente (RM2-S)

Encarregada do Setor de Credenciamento e Contratos em Saúde

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.



DANIEL ROCHA
Autoridade competente

**ORLANDI LAB****Comércio e Serviços Audiológicos Ltda.**

Rua Vilma Bérnago Abo Arrage, 2-29 – sala 01 - 1º andar - CEP 17.012-640 - Bauru - SP
www.acusticaorlandi.com.br – E-mail: atendimento@acusticaorlandi.com.br - Tel.: (14) 3104-1503
CNPJ: 51.385.153/0001-35 – Inscrição Estadual: 131.101.676.110

ORÇAMENTO N°:**02-45732-00**

Bauru, 06 março 2024

CÓDIGO DO CLIENTE: 1354

A
COMANDO DA MARINHA
Fortaleza - CE

A/C: Tenente Ligia - Departamento de Contratos de Saude**Fone: (84) 99423-9393****E-mail: ligia.maria@marinha.mil.br****Ref.: Orçamento para serviços de calibração e ensaio**

Agradecemos a preferência aos nossos serviços e conforme solicitado enviamos abaixo, orçamento para calibração e/ou manutenção dos seguintes equipamentos, serviços a serem efetuados no local:

NOTA: TODOS OS ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CALIBRADOS DEVERÃO ESTAR JUNTOS AO MESMO E VISÍVEIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	QTE	VALOR UNIT.
1	Calibração do Audiômetro Interacoustics AD-629 (0990574)	01	R\$ 700,00
2	Medição de Ruído Ambiental na Cabina Audiométrica Redusom Média (70307)	01	R\$ 500,00

OPÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OPÇÃO	CALIBRAÇÃO E ENSAIO	VALOR TOTAL	ASSINALE A OPÇÃO APROVADA
1	Pagamento em 30 dias através de depósito bancário, após a execução dos serviços.	R\$ 1.200,00	

VENCIMENTO DA CALIBRAÇÃO:

Os valores orçados são válidos desde que os serviços sejam realizados quando tivermos programação para Fortaleza - CE

Prazo de validade desta proposta: 15 dias - 21/03/2024**Estamos a sua disposição para negociações.**

Ligia Maria do N. Nunes Sousa
Fonoaudióloga
CRFa 84.14392-1



ORLANDI LAB

Comércio e Serviços Audiológicos Ltda.

Rua Vilma Bérnago Abo Arrage, 2-29 – sala 01 - 1º andar - CEP 17.012-640 - Bauru - SP
www.acusticaorlandi.com.br – E-mail: atendimento@acusticaorlandi.com.br - Tel.: (14) 3104-1503
CNPJ: 51.385.153/0001-35 – Inscrição Estadual: 131.101.676.110

ORÇAMENTO N°: 02-45732-00

APROVAÇÃO

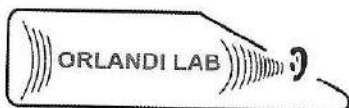
Por favor, para aprovação, pedimos a gentileza de preencher os quadros abaixo com os dados para emissão da Nota Fiscal e nos enviar via e-mail:

RAZÃO SOCIAL:			
NO CASO DE PESSOA FÍSICA INFORMAR A DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		ESTADO:	
CNPJ/CPF:		INSCR. EST./RG:	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CLÍNICA:			
TELEFONES PARA CONTATO:			
TELEFONES PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA NOTA:			
E-MAIL PARA ENVIO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA / BOLETO:			
EMAIL PARA ENVIO DOS CERTIFICADOS:			

O local para a realização do(s) serviço(s) é o mesmo acima? Caso não seja, pedimos a gentileza de informar qual o endereço para a realização do(s) serviço(s):

ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:	

Ligia Maria do N. Nunes Sousa
Fonoaudióloga
CRF 8/14392-1

**ORLANDI LAB****Comércio e Serviços Audiológicos Ltda.**

Rua Vilma Bérnago Abo Arrage, 2-29 – sala 01 - 1º andar - CEP 17.012-640 - Bauru - SP
www.acusticaorlandi.com.br – E-mail: atendimento@acusticaorlandi.com.br - Tel.: (14) 3104-1503
CNPJ: 51.385.153/0001-35 — Inscrição Estadual: 131.101.676.110

ORÇAMENTO N°: 02-45732-00**FAVOR INFORMAR OS DADOS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS (CASO NÃO SEJAM OS MESMOS INFORMADOS ACIMA):**

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:			
CIDADE:		ESTADO:	

OBS: Para a Medição de Ruído em Cabina é obrigatório o preenchimento dos campos abaixo, descrevendo as condições em que são realizados os exames:

Porta da sala de exames:		Aberta			Fechada
Janela da sala de exames:		Aberta			Fechada
Ar Condicionado:		Aberta			Fechada
Ventilador:		Aberta			Fechada
Lâmpada Cabine:		Aberta			Fechada
Computador:		Aberta			Fechada

☐ Li e concordo com as **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** que foram enviadas junto com este orçamento. (se concorda assinale com um "X" ao lado)

"De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n° 13.709/2018, o Titular descrito acima autoriza a Controladora (Acústica Orlandi) a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados cadastrais sensíveis, para os fins de emissão de notas fiscais, orçamentos, boletos e outros que se fizerem necessários em decorrência da relação comercial firmada entre as partes."

APROVADO POR:**VISTO:****DATA:**

Sem mais para o momento, firmamos,
Atenciosamente,

Liliane Molina

Ligia Maria do N. Nunes Sousa
Fon. Audióloga
CRF 18-14392-1

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02615/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Solemp 82/2023 UMESQ Calibração de 02 Audiômetros Interacoustics AD229b e Medição de Ruído interno da cabina de audiometria.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1285

Código do CATMAT: 16047

Descrição do Item: MANUTENCAO E REPARO DE AUDIOMETRO / IPEDANCIOMETRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 23/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CENTRO AUDITIVO OUVIR MELHOR LTDA

CNPJ/CPF: 01590896000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

Ligia Maria do N. Nunes Sousa
Fonoaudióloga
CRF 804392-1

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Contratação de serviço de calibração e manutenção dos equipamentos de audiologia da Clínica Escola de Fonoaudiologia

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1479,99

Código do CATMAT: 16047

Descrição do Item: MANUTENCAO E REPARO DE AUDIOMETRO / IPEDANCIOMETRO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACUSTICA TECHNOAUDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05207574000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: -

Ligia Maria da N. Nunes Sousa
Fonoaudióloga
CRFA 814392-1